



CONTRATO Nº 122/2022, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E
A EMPRESA ANA ELISA SALOMAO
BOSQUE - COMERCIO DE LIVROS LTDA

Pelo presente instrumento particular vinculado ao procedimento licitatório nº 133/2022 modalidade Dispensa de Licitação nº 35/2022, de um lado o Município de Porecatu, inscrito no CNPJ sob o nº 80.542.764/0001-48, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Belo Horizonte, nº 839, Centro, nesta cidade, RG nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF 004.411.199-13 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, ANA ELISA SALOMAO BOSQUE - COMERCIO DE LIVROS LTDA, CNPJ 03.669.919/0001-60 CPF sob nº 086.787.528-31, portador (a) do RG nº 18.910.914-2, residente à Rua Augusto Severo, 10, Santos Dumont, no município de Londrina-PR, ao final assinado (a), doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

A Contratada fornecerá testes psicológicos para Secretaria de Educação conforme proposta vencedora, descrita e quantificada no processo de Licitação nº 133/2022, modalidade dispensa de licitação nº 35/2022, do Município de Porecatu/PR.

Item	Descrição	Quant	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	WISC IV – Protocolos de registro	30	Unidade	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
02	WISC IV – Protocolos de resposta 1	30	Unidade	R\$ 26,00	R\$ 780,00
03	WISC IV – Protocolos de resposta 2	30	Unidade	R\$ 26,00	R\$ 780,00
04	Protea R – Livro de avaliação	10	Unidade	R\$ 78,00	R\$ 780,00
05	Caixinha Anti Bullying 50 perguntas	1	Unidade	R\$ 40,00	R\$ 40,00
06	Memoria numerais e quantidades	1	Unidade	R\$ 32,49	R\$ 32,49
07	Aprendendo a aprender	1	Unidade	R\$ 43,00	R\$ 43,00
08	Letras e fonemas	1	Unidade	R\$ 43,00	R\$ 43,00
09	Ansiedade Infantil	1	Unidade	R\$ 40,00	R\$ 40,00
10	Atenção seletiva	1	Unidade	R\$ 40,00	R\$ 40,00
11	Associados multissensoriais	1	Unidade	R\$ 40,00	R\$ 40,00
12	EAVAP-EP escala aval. Estrat aprend ens fu – Kit	1	Unidade	R\$ 234,00	R\$ 234,00
13	EAVAP-EF Livro de aplicação	1	Unidade	R\$ 67,00	R\$ 67,00
14	Atividades em sala de aula 50 praticas	1	Unidade	R\$ 40,00	R\$ 40,00
15	Exercícios de psicomotricidade	1	Unidade	R\$ 40,00	R\$ 40,00
16	Pedagogia sistêmica	1	Unidade	R\$ 40,00	R\$ 40,00
17	Dominó figuras e palavras mdf	1	Unidade	R\$ 21,00	R\$ 21,00
18	TDEII – Vol3 – Livro de aplic. Escrita 1º ao 9º	1	Unidade	R\$ 42,00	R\$ 42,00
19	TDEII - Vol4 - Livro de Avalia. Escrita 1º ao 4º	1	Unidade	R\$ 42,00	R\$ 42,00



20	TDEII - Vol5 - Livro Ava. Quali. Escrita 1 ao 4	1	Unidade	R\$ 42,00	R\$ 42,00
21	TDEII - Vol6 - Livro de aplic. Aritmética 1 a 5	2	Unidade	R\$ 15,00	R\$ 30,00
22	TDEII - Vol7 - Livro de Avalia. Aritmética 1 a 5	1	Unidade	R\$ 42,00	R\$ 42,00
23	TDEII - Vol8 - Livro de Avalia. Leitura 1º ao 4º	1	Unidade	R\$ 42,00	R\$ 42,00
24	TDEII - Vol9 - Livro de Avaliação Escrita 5º ao 9º	1	Unidade	R\$ 42,00	R\$ 42,00
25	TDEII - Vol10 - Livro Ava. Quali. Escrita 5º ao 9º	1	Unidade	R\$ 42,00	R\$ 42,00
26	TDEII - Vol11 - Livro de Aplic. Aritmética 6º a 9º	2	Unidade	R\$ 15,00	R\$ 30,00
27	TDEII - Sol12 - Livro de Avalia. Aritmética 6 a 9	1	Unidade	R\$ 42,00	R\$ 42,00
28	TDEII - Vol13 - Livro de Avaliação Leitura 5 ao 9	1	Unidade	R\$ 42,00	R\$ 42,00
29	TDEII - Vol14 - Livro Ava. Geral com 25 folhas	1	Unidade	R\$ 42,00	R\$ 42,00
				Total: R\$ 4.770,49	

Cláusula Segunda – DO VALOR

O valor a ser pago pelo contratante à contratada pelo fornecimento dos objetos é de R\$ 4.740,49 (quatro mil setecentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos), apresentado na referida proposta, já incluídas todas e quaisquer despesas com as dotações orçamentárias: 08.02.1236101702.031-33.90.30-188 e 33.90.30.14-492

Cláusula Terceira – DO PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado nos dias 12 dos meses subsequentes à emissão das notas fiscais e das requisições expedidas para cada abastecimento, desde que, sejam entregues até o dia 30 do mês corrente.

2 – As notas fiscais deverão ser expedidas para cada Secretaria solicitante.

3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e o pagamento somente será realizado após a substituição da mesma;

4 - O pagamento será realizado mediante depósito em conta corrente em nome da Contratada.

5 - Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N.º de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



Cláusula Quarta – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1- Aceitar as condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- 2 - Assumir total responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos.
- 3 – Entregar os itens relacionados em até 5(cinco) dias após solicitação.
- 3- Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, se a CONTRATADA não efetuar a entrega sem motivo aceito pela Comissão de Licitação, e não aceitar as condições estabelecidas decairá do direito à mesma, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93, sem prejuízo das demais medidas legais cabíveis;
- 4 - É facultado à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93.

Cláusula Sexta – Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser renovado ou prorrogado, por até igual período, mediante termo aditivo, desde que haja acordo entre as partes.

Cláusula Sétima – Na hipótese da contratada descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas em lei específica.

Cláusula Oitava – O fiscal do contrato é o Funcionário da secretaria de educação Valdinei de Alcantara Dias.

Cláusula Nona – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas em lei.

Cláusula Décima - Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE em período superior a 30 dias a CONTRATADA poderá suspender o fornecimento até a devida regularização do pagamento.

Cláusula Décima primeira - Fica eleito o Foro da Comarca de Porecatu – Paraná, para a solução das questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acertados firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 28 de setembro de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU



PARANÁ

FABIO LUIZ Assinado de forma
digital por FABIO
ANDRADE: LUIZ
004411199 ANDRADE:004411
13 19913
Dados: 2022.09.29
10:21:44 -03'00'

Fábio Luiz Andrade - Prefeito
Contratante

ANA ELISA SALOMAO Assinado de forma digital por
ANA ELISA SALOMAO BOSQUE
BOSQUE COMERCIO DE COMERCIO DE LIVROS
LIVROS LTDA:03669919000160
Dados: 2022.10.04 09:15:26
-03'00'

ANA ELISA SALOMAO BOSQUE -
COMERCIO DE LIVROS LTDA
Contratada

Testemunha 1 – nome, RG e CPF

Testemunha 1 – nome, RG e CPF